



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 143/2026
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, "F".

II – Processo Administrativo nº 143/2026.

2. OBJETO:

OBJETO: Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, da empresa: CERUTTI ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.812.156/0001-09, localizada a Rua das Palmeiras, nº 4077, Bairro Coqueiral – CEP: 85.807-020, Cascavel/PR, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a realização de capacitação voltada à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, visando o aprimoramento das ações de prevenção e enfrentamento da violência e a implementação do Programa de Família Acolhedora, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

CERUTTI ASSESSORIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	EIXO A: REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. EIXO A: REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Foco em Intersetorialidade e Prevenção. Conteúdo: Fundamentos do enfrentamento da violência; princípios da proteção integral; corresponsabilidade na proteção; identificação de vulnerabilidades estruturais e sinais de negligência; fluxo do sistema	SERV	1,00	5.600,00	5.600,00



		de garantia de direitos e articulação em rede.				
1	2	EIXO B: TÉCNICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. EIXO B: TÉCNICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. Foco em Operacionalização e Manejo do Serviço de Acolhimento Familiar. Conteúdo: Natureza e desafios do acolhimento familiar; fortalecimento de vínculos com famílias de origem; elaboração de relatórios qualificados e Plano Individual de Atendimento (PIA); suporte emocional às famílias acolhedoras e manejo de crises.	SERV	1,00	5.600,00	5.600,00
TOTAL.....						11.200,00

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação técnica continuada dos profissionais que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de São Jorge D'Oeste/PR. A demanda abrange a realização de cursos de capacitação especializados estruturados em dois blocos metodológicos integrados: o Eixo A, focado em Intersetorialidade e Prevenção no enfrentamento da violência, e o Eixo B, direcionado aos Técnicos da Proteção Social Especial com foco na Operacionalização e Manejo do Serviço de Acolhimento Familiar.

A contratação do presente objeto está devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

A necessidade da contratação é motivada pela relevância estratégica e essencial dos serviços de formação voltados à proteção integral e à imediata implementação e fortalecimento do Programa Família Acolhedora no âmbito municipal. A urgência justifica-se pela alta complexidade das situações cotidianas de vulnerabilidade, negligência e violência, exigindo o aperfeiçoamento contínuo dos servidores sem interrupções no exercício de 2026, garantindo que os fluxos de atendimento estejam plenamente alinhados.

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021):



Evitar o comprometimento do processo de qualificação técnica da rede socioassistencial, impedindo que ocorram impactos negativos diretos na qualidade dos atendimentos prestados a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social ou afastamento familiar.

Qualificar a elaboração de relatórios técnicos e a estruturação do Plano Individual de Atendimento (PIA), além de alinhar os fluxos de encaminhamento intersetorial, assegurando a eficiência da Secretaria e o estrito cumprimento das diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos.

Suprir a carência de formação especializada por meio de instituição com notória especialização e comprovada experiência na área socioassistencial, haja vista a especificidade técnica e a natureza predominantemente intelectual dos conteúdos metodológicos exigidos para o aperfeiçoamento do pessoal.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1050	03.003.08.243.0008.6012	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2026	1060	03.003.08.243.0008.6012	504	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2026	1070	03.003.08.243.0008.6012	880	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- Página do Município de São Jorge D'Oeste;
- Diário Oficial dos Municípios – AMP;
- Editora Jornal de Beltrão.



- 8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste - Pr, 28/05/2026


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO